

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N.: - 1.099/69 - CEE
INTERESSADO: - FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ
ASSUNTO : - Solicita subvenção anual, através de convênio
RELATOR : - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

P A R E C E R N. 75/69-CPI

A Faculdade de Medicina de Taubaté através de sua Diretoria, da entidade mantenedora e do seu Diretório Acadêmico em ofício de 21 de agosto de 1969 solicitou ao Exmo. Senhor Governador amparo à Faculdade mediante uma subvenção, que seria substanciada em convênio, a vigorar de 1970 a 1973, inclusive, e que no presente exercício seja concedido um auxílio de NCr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Pela minuta a Faculdade pleiteia, em síntese, um auxílio nos anos de 1970 a 1973 inclusive, na base anual de NCr.\$.... 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) multiplicado pelo número de alunos matriculados em cada exercício, sendo que o valor básico sofrerá alterações segundo o custo-de-vida.

Em contrapartida a Faculdade se obrigara' a manter 10°/c de alunos gratuitamente em termos de bolsas de estudo, obrigando-se à aplicação de pelo menos 1/3 do valor recebido em instrumentos patrimoniais para a ampliação de instalações e equipamentos.

Como frisa a informação da Assessoria "o CEE ainda não disciplinou através de normas objetivas a concessão de auxílio e subvenções às escolas assinalando as áreas prioritárias de atendimento e os critérios gerais sobre a instrução dos processos".

No caso em tela, o protocolado não oferece elementos de estudo das necessidades da Faculdade, não constam elementos que permitam julgar das possibilidades de atendimento por parte do Governo do Estado no que se refere às dotações orçamentárias requeridas.

Entendemos que o melhor caminho a seguir seja o da constituição de um grupo de trabalho designado pelo Governador através da Casa Civil ou da Secretaria do Planejamento, para estudar em profundidade as necessidades da Faculdade, o seu déficit em relação a

contribuição dos alunos, a outras fontes de renda, etc, para ao final propor ao governo as medidas cabíveis de auxílio supletivo, se for o caso, mediante uma minuta de convênio, calcada em "bases objetivas e resultante de elementos de estudos verificados na própria Faculdade, nas possibilidades do plano de desenvolvimento do ensino superior do Estado etc, tendo em vista ainda o disposto no Capítulo II da Constituição do Estado, constante da Emenda Constitucional n.2, de 30 de outubro de 1969.

É o nosso parecer, s.m.j.
São Paulo, 6 de novembro de 1969
a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
= Relator =

O Parecer supra foi aprovado unte. na 149° sessão da Câmara de Planejamento, realizada em 17 de novembro de 1969.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
Presidente da CPI.

+ + +

INFORMAÇÃO C. PI.

A Câmara de Planejamento em sessão realizada em 17 de novembro pp aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 75/69, de autoria do Conselheiro Paulo Gomes Romeo e de interesse da Faculdade de Medicina de Taubaté, com a recomendação de que o Grupo de Trabalho designado estenda seus estudos às demais escolas de nível superior mantidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CPI, 17 de novembro de 1969.

a) Laís de Oliveira Lima
Secretário Executivo

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
Presidente da CPI